

**PARECER DA COMISSÃO**

**PARECER Nº /2024**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 053/2024  
QUE DENOMINA “UBS ADRIANO WALTER DE  
OLIVEIRA COELHO”, A UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA  
CARAJÁS.**

**I - Relatório:**

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 053/2024 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

**II – Voto do Relator:**

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei visa dispor sobre a nomeação da unidade básica de saúde localizada no nova carajás, que passará a se chamar “UBS ADRIANO WALTER DE OLIVEIRA COELHO”, Projeto de Lei do Vereador Rafael Ribeiro.

Na justificativa do Projeto, o nobre Vereador esclarece que o Projeto de Lei tem o objetivo homenagear o Rev. Adriano Walter Oliveira Coelho, um cidadão exemplar e pilar de nossa comunidade, que teve sua vida interrompida.

O Rev. Adriano assumiu a Igreja do Evangelho Quadrangular em 27 de dezembro de 1997, fazendo-a crescer de forma consistente, para assumir grande relevância em nossa



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

cidade. Foram catorze anos de intensa dedicação ao árduo trabalho pastoral, que perdurou até o dia 05 de julho de 2011, quando veio a falecer.

O Rev. Adriano, além de pastor cuidadoso em relação aos congregados da Igreja do Evangelho Quadrangular, foi esposo amado, pai zeloso e avô amoroso deixando sempre um rastro de sabedoria e temperança em sua vida terrena.

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela legalidade do Projeto de Lei, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 053/2024.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2024.



Relator(a)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 053/2024.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2024.



**Elias Ferreira de Almeida Filho**  
*Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

---

**Luis Castilho**  
*Membro da CCJR*



---

**Elvis da Silva (Ze do Bode)**  
*Membro da CCJR*